



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : PC CF-0370/2014 (Tomos 1 a 3)
INTERESSADO : Sistema Confea/Crea
ASSUNTO : GT Habitação
ORIGEM : GABI
RELATOR : Eng. Eletric. **Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**

EMENTA: Encaminha os autos à SIS, para atualização e revisão do conteúdo da cartilha e posterior remessa ao Conselho de Comunicação e Marketing - CCM, para deliberação acerca da viabilidade de publicação do documento e dá outras providências.

DECISÃO CD-020/2018

O Conselho Diretor, por ocasião da 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de março de 2018, em Brasília-DF, após apreciar os autos do Processo CF-0370/2014, que tratam do Grupo de Trabalho – GT Habitação, o qual foi instituído por meio da Decisão Plenária nº PL-0063/2014, de 12 de fevereiro de 2014; Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1576/2014, de 29 de outubro de 2014, o Plenário do Confea aprovou o Relatório Final do supracitado Grupo de Trabalho, nos seguintes termos: "1) *Aprovar o Relatório Final do GT Habitação.* 2) *Determinar à Superintendência de Integração do Sistema - SIS que dê conhecimento à GCO e à APAR do relatório final do GT Habitação e coordene a operacionalização conforme segue: - Gerência de Comunicação - GCO: elaboração pelo Confea de cartilha/manual, contendo de forma clara e simples os procedimentos a serem executados pelas prefeituras, em parceria com as entidades de classe, para implantação de programas de habitação de interesse social; - Assessoria Parlamentar - APAR: realização de ações parlamentares para dar continuidade às tratativas junto ao Ministério das Cidades a fim de que a Lei 11.888, de 24 de dezembro de 2008, atinja o propósito para o qual se destina, garantindo a participação de mais de 500 (quinhentas) entidades de classe de profissionais da engenharia, distribuídas em todo território nacional, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável, conforme prevê o art. 4º, § 1º, da Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, de modo a assegurar a qualidade técnica na prestação do serviço.* 3) *Determinar, em seguida, o retorno da matéria à CAIS para análise e aprovação.*"; Considerando que por meio de despacho, datado de 11 de dezembro de 2014, a Superintendência de Integração do Sistema – SIS encaminhou os autos à Gerência de Comunicação do Confea, nos seguintes termos: "*Em atendimento a Decisão PL-1576/2014, de 29 de outubro de 2014, encaminho o expediente para conhecimento do Relatório Final do GT Habitação e providências quanto à elaboração pelo Confea de cartilha/manual, contendo de forma clara e simples os procedimentos a serem executados pelas prefeituras, em parceria com as entidades de classe, para implantação de programas de habitação de interesse social. Posteriormente, remeter os autos à Assessoria Parlamentar, para as demais providências, e então, retornar à CAIS (conforme item 3 da PL).*"; Considerando que por meio de despacho, datado de 17 de dezembro de 2014, a Gerência de Comunicação – GCO restituiu os autos à SIS, nos seguintes termos: "*Em atendimento ao despacho supra, e, em observância ao que dispõe a Decisão PL-1576/2014, de 29 de outubro de 2014, item 2, no tocante à GCO, retornamos o presente processo a essa SIS para que seja encaminhado à Assessoria Parlamentar para elaboração do conteúdo da Cartilha/Manual. Com vista ao atendimento do Item 2 da referida Decisão, sugerimos reunião da GCO com a APAR, no dia 19 de dezembro de 2014 às 10h, na sala 3 do 3º andar para tratar desses assuntos.*"; Considerando que no dia 18 de dezembro de 2014 os autos foram remetidos à Assessoria Parlamentar, a qual se manifestou, apenas em 22 de fevereiro de 2017, por meio da Informação nº 0012/2017-SIS-APar, nos seguintes termos: "1) *O conteúdo da Cartilha/Manual, solicitado à Apar pela GCO, foi elaborado pelo GT Habitação e encontra-se às folhas 397/416;* 2) *Não há registro da realização da reunião pleiteada pela GCO com a Apar.* 3)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

Não se trata de matéria legislativa, no entanto, a APar ficou incumbida da realização de ações parlamentares para dar continuidade às tratativas junto ao Ministério das Cidades. Assim sendo, em razão do longo período de estagnação à que os autos foram submetidos, sugerimos o seu encaminhado à CAIS, para deliberar sobre a continuidade das ações previstas na Decisão Plenária – PL 1576/2014.”; Considerando que por meio de despacho, datado de 07 de março de 2017, a CAIS restituiu os autos à Assessoria Parlamentar, nos seguintes termos: “A CAIS tomou conhecimento do assunto em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF nos dias 6 e 7 de março de 2017, e após análise dos autos e em face do exposto pela Assessoria Parlamentar do Confea – APAR, por intermédio da Informação 0012/2017-SIS-Apar, concluímos pela restituição dos mesmos para que seja dado efetivo cumprimento às disposições constantes da Decisão PL-1576/2014”.; Considerando que por meio da Informação 0049/2017-SIS-APar, de 01 de setembro de 2017, a Assessoria Parlamentar manifestou-se nos seguintes termos: “Não compete à APar elaborar a Cartilha/Manual solicitada, pois evidentemente, ao seu conteúdo deve ser extraído do Relatório Final do GT Habitação, pela Gerência de Comunicação, conforme determinado no normativo. De posse desta Cartilha/Manual, seguramente a APar terá uma ferramenta em mãos par iniciar as tratativas que se fizerem necessárias. À SIS, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.”; Considerando que a GCO restituiu os autos à SIS questionando se ainda seria “oportuna a produção desta publicação, tendo em vista terem decorridos quase 3 anos da aprovação do relatório do GT Habitação”; Considerando que por meio de despacho de 31 de outubro de 2017 os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor, pelo então Chefe de Gabinete do Confea, nos seguintes termos: “Face à determinação da Presidência, encaminhamos para conhecimento dos autos, que tem por objetivo as atividades do Grupo de Trabalho – GT Habitação, instituído por meio da Decisão Plenária PL-0063/2014, e supervisionado pela Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS. Considerando a aprovação do Relatório Final do GT por meio da Decisão PL-1576/2014, sendo proposto a elaboração de cartilha/manual contendo os procedimentos a serem executados pelas Prefeituras para implantação de programas habitacionais de interesse social e, haja vista o lapso temporal de 03 (três) anos da aprovação do Relatório, solicitamos apreciação acerca da publicação da referida cartilha, quantitativo da tiragem e público alvo”; **DECIDIU**, por unanimidade: Encaminhar os autos à SIS, para atualização e revisão do conteúdo da cartilha e posteriormente remeter os autos ao Conselho de Comunicação e Marketing - CCM, para deliberação acerca da viabilidade de publicar o documento, bem como para que atue juntamente com a Assessoria Parlamentar com vistas ao cumprimento efetivo da Decisão Plenária nº PL-1576/2014. Presidiu a sessão o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes**, Eng. Agr. **Evandro José Martins** e o Eng. Eletric. **Inarê Roberto R. Poeta e Silva**. Ausentes justificadamente o Presidente, **Eng. Civ. Joel Krüger**, o Diretor Eng. Civ. **Alessandro José Macedo Machado** e o Diretor Eng. Mec. **Luciano Valério Lopes Soares**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 08 de março de 2018.

Eng. Eletric. Edson Alves Delgado
Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea